

tendo por objeto a promoção da conservação e a manutenção do salgado, na perspetiva da conservação da natureza, no complexo de salinas do Samouco, integrado na zona de proteção especial (ZPE) do Estuário do Tejo, criada pelo Decreto-Lei n.º 280/94, de 5 de novembro, dando assim cumprimento ao compromisso assumido pelo Estado perante a Comissão Europeia, como contrapartida no âmbito do financiamento comunitário pela construção da Ponte Vasco da Gama.

Através do Decreto-Lei n.º 36/2009, de 10 de fevereiro, foi revisto o modelo organizacional da Fundação, passando a figurar como tal, o Estado, a sociedade LUSOPONTE — Concessionária para a Travessia do Tejo, S. A., o município de Alcochete e o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, tendo ainda sido criado um conselho consultivo, órgão que visa potenciar a participação da sociedade civil na vida da Fundação para a Proteção e Gestão Ambiental das Salinas do Samouco.

De acordo com o disposto no artigo 6.º dos Estatutos da Fundação para a Proteção e Gestão Ambiental das Salinas do Samouco, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 36/2009, o conselho de administração é composto por três membros, sendo o presidente nomeado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território, das obras públicas e dos transportes, sob proposta da LUSOPONTE — Concessionária para a Travessia do Tejo, S. A., sendo os outros dois vogais nomeados pelo município de Alcochete e pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

O mandato dos membros do conselho de administração é de 4 anos, renováveis, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do referido diploma legal.

Tendo em conta que já decorreram mais de 4 anos sobre o Despacho n.º 10859/2009, de 28 de abril, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 82, de 28 de abril de 2009, que procedeu à nomeação do presidente do conselho de administração, torna-se necessário proceder à sua renomeação.

Nos termos do disposto no artigo 15.º dos Estatutos da Fundação, o fiscal único é nomeado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território, das obras públicas e dos transportes, tendo o seu mandato a duração de quatro anos.

Tendo em conta que já decorreram mais de 4 anos sobre o Despacho n.º 14719/2009, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 125, de 1 de julho de 2009, que procedeu à nomeação do fiscal único, torna-se necessário proceder à sua nomeação.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos da Fundação para a Proteção e Gestão das Salinas do Samouco, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 36/2009, de 10 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — Sob proposta da sociedade Lusoponte — Concessionária para a Travessia do Tejo, S. A., é renomeado o engenheiro Firmino José Paula de Sousa e Sá como presidente do conselho de administração da Fundação para a Proteção e Gestão das Salinas do Samouco.

2 — É nomeada a Deloitte & Associados, SROC, S. A., como fiscal único da Fundação para a Proteção e Gestão das Salinas do Samouco.

3 — É fixada para o fiscal único da Fundação para a Proteção e Gestão das Salinas do Samouco a remuneração anual de € 2.500,00.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua publicação.

7 de abril de 2016. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — 13 de abril de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

209523384

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 5544/2016

Faz-se público, nos termos do n.º 2.º do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, a extinção por caducidade por decurso do prazo de vigência do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, a que corresponde o n.º CE-126 de cadastro e a denominação de “Vigia I”, sito nas freguesias de Mioma, Sâtão e S. Miguel de Vila Boa, concelho de Sâtão, distrito de Viseu, celebrado em 16 de março de

2011 com a Gralminas — Mineira da Gralheira Unipessoal, L.ª, cujo extrato através de Aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 84 de 2 de maio de 2014.

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

7 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

309499003

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Despacho n.º 5803/2016

De acordo com o disposto no artigo 31.º Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, a Direção-Geral das Atividades Económicas é objeto de reestruturação e nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio, o IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. sucede nas suas atribuições nos domínios da indústria e inovação.

Considerando que, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, o processo de fusão decorre com a entrada em vigor do diploma orgânico do IAPMEI, sob a responsabilidade do seu presidente, com a colaboração do Diretor-Geral das Atividades Económicas e compreende todas as operações e decisões necessárias à transferência de atribuições e competências em causa e à reafetação do pessoal e demais recursos considerados indispensáveis à prossecução das suas funções;

Determino:

1 — A reafetação ao IAPMEI, com efeitos a 1 de março de 2016, dos trabalhadores da DGAE constantes da lista do anexo a este despacho, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 256.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

2 — A transferência dos recursos financeiros relativos a remunerações certas e permanentes e outras despesas do pessoal reafeto para o orçamento do IAPMEI, conforme dispõe o artigo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro.

3 — A reafetação ao IAPMEI dos bens móveis e demais equipamento informático, associados aos postos de trabalho dos trabalhadores referidos no n.º 1, de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 200/2006.

4 — A reafetação ao IAPMEI dos arquivos da DGAE, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 200/2006.

5 — Declaro concluído o processo de fusão na presente data nos termos do n.º 8 do artigo 245.º da LTFP.

1 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

ANEXO

Lista de transição do pessoal da DGAE para o IAPMEI

Nome	Organismo de origem	Organismo de destino	Local de trabalho
Ana Cristina Fresco Guedes.	DGAE	IAPMEI	Lisboa
António Victor Carreira de Oliveira	DGAE	IAPMEI	Lisboa
Armando Fernandes Mendes.	DGAE	IAPMEI	Lisboa
Armando Manuel de Melo Arruda. . .	DGAE	IAPMEI	Lisboa
Isabel Maria Vaz Domingos dos Santos Laginha.	DGAE	IAPMEI	Lisboa
João Henrique Pires Almeida Alexandre.	DGAE	IAPMEI	Lisboa
Maria da Graça Guimarães Cabrita Matias Herdade.	DGAE	IAPMEI	Lisboa
Maria de Fátima Abranches Henriques Araújo.	DGAE	IAPMEI	Lisboa
Maria de Jesus de Noronha Galvão Franco Frazão.	DGAE	IAPMEI	Lisboa
Maria Teresa Neto Santos Barata. . . .	DGAE	IAPMEI	Lisboa
Otilia Isabel Alves Bastos	DGAE	IAPMEI	Lisboa

209525822